**ANEXO I**

**Solicitação do subsídio mensal (Lei Aldir Blanc)**

Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;

II – Teatros Independentes;

III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

IV – Circos;

V – Cineclubes;

VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;

VII – Terreiros de Natureza Cultural;

VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;

IX – Bibliotecas Comunitárias;

X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;

XII – Comunidades Quilombolas;

XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;

XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;

XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;

XVIII – Estúdios de Fotografia;

XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;

XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;

XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;

XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;

XXIII – Espaços de Apresentação Musical

XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;

XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Belo Jardim.

Farão jus ao subsídio mensal, as entidades acima citadas, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição no seguinte cadastro:

I – Cadastro Municipal de Cultura;

O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº 14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preconiza o Decreto Municipal nº 55/2020, objetivando atender o maior número de beneficiários.

**Parágrafo Primeiro.** O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020

**ATENÇÃO**

O requerimento ficará disponível, para os solicitantes, do dia 10 ao dia 19 de novembro de 2020.

* No ato da solicitação, o solicitante deverá anexar documentos que comprovem as despesas do espaço, empresa, grupo ou organização cultural, desde a publicação do Decreto Legislativo n° 6/2020 (que reconheceu a situação de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus), em 20 de março de 2020, até a presente data. Entende-se como despesas: contas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às

ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas.

* Este formulário de requerimento, **assim como toda a documentação exigida no Anexo III**, deverão ser encaminhadas, preferencialmente, através do e-mail [seccullturabj@gmail.com](mailto:subsidiolab@gmail.com) do dia 10 ao dia 19 de novembro de 2020, até às 23h59min ou entregues presencialmente, do dia 10 ao dia 19 de novembro de 2020, de segunda a sexta, das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

**SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do solicitante | |
|  | |
| Nome do espaço, grupo ou organização | |
| CPF: | RG: |
| Data de nascimento: | |
| Endereço completo, com CEP | |
|  | |
| Onde está cadastrado ? | |
| Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica **(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva “ATIVIDADE INTERROMPIDA”)**  Março de 2018  Abril de 2018  Maio de 2018  Junho de 2018  Julho de 2018  Agosto de 2018  Setembro de 2018  Outubro de 2018  Novembro de 2018  Dezembro de 2018  Janeiro de 2019  Fevereiro de 2019  Março de 2019  Abril de 2019  Maio de 2019  Junho de 2019  Julho de 2019  Agosto de 2019  Setembro de 2019  Outubro de 2019  Novembro de 2019  Dezembro de 2019  Janeiro de 2020  Fevereiro de 2020  Março de 2020  Abril de 2020  Maio de 2020  Junho de 2020  Julho de 2020  Agosto de 2020  Setembro de 2020  Outubro de 2020 | |

**SOLICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social | |
| Nome fantasia (se houver) | |
|  | |
| CNPJ: | Data de fundação: |
| Nome do dirigente | |
| CPF: | RG: |
| Endereço completo, com CEP | |
|  | |
| Onde está cadastrado ? | |
| Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica. **(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva “ATIVIDADE INTERROMPIDA”)**  Março de 2018  Abril de 2018  Maio de 2018  Junho de 2018  Julho de 2018  Agosto de 2018  Setembro de 2018  Outubro de 2018  Novembro de 2018  Dezembro de 2018  Janeiro de 2019  Fevereiro de 2019  Março de 2019  Abril de 2019  Maio de 2019  Junho de 2019  Julho de 2019  Agosto de 2019  Setembro de 2019  Outubro de 2019  Novembro de 2019  Dezembro de 2019  Janeiro de 2020  Fevereiro de 2020  Março de 2020  Abril de 2020  Maio de 2020  Junho de 2020  Julho de 2020  Agosto de 2020  Setembro de 2020  Outubro de 2020 | |

Solicito o auxílio mensal concedido para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput*do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Para tal, declaro que:

1. As atividades do **(nome do espaço, empresa, ou organização cultural)** foram interrompidas, desde **(data)** devido à pandemia do novo Coronavírus;

2. Estamos cadastrados no (informar onde está cadastrado);

3. Nosso **(espaço, empresa ou organização**) não tem nenhum vínculo, nem recebe recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere, tampouco somos mantidos por grupos empresariais;

4. Não estamos solicitando cumulativamente o subsídio ao município de Belo Jardim e a outro município;

5. Será realizada a prestação de contas, em até 120 dias, da data de recebimento do benefício, através de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas. As comprovações das despesas serão através de documentos comprobatórios reconhecidos, como notas fiscais, recibos, contratos de trabalhos, entre outros;

6. Sendo contemplado com o subsídio mensal, não concorrerei em nenhum edital do município de Belo Jardim, evitando a concentração de renda;

7. Entregarei, no ato da solicitação, um documento, em que o grupo, coletivo ou organização cultural, me reconheça como representante, com nomes, números de telefones válidos, CPFs e endereços, assim como, a assinatura de todos e todas que fazem parte da organização cultural;

8. Ofereço como contrapartida, sem ônus para o município, assim que a pandemia encerrar: **(descrever abaixo e contrapartida, o local sugerido, o período que deverá ser em intervalos regulares e mensurar o valor da contrapartida)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

9. Estou ciente de que poderão ocorrer ajustes e/ou alterações da contrapartida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

10. Irei cumprir fielmente as contrapartidas estabelecidas, sob pena de ter a prestação de contas rejeitada e ficar impedido(a) de firmar contrato, de quaisquer ordem, com a Prefeitura de Belo Jardim e todos os seus órgãos.

11. As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Belo Jardim \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do requerente**